

:

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DO CAU/DF 2014

	X Ordinária	N.º 09
Reunião	: Extraordinária	N.º
Deliberação	: 30/09/2014	
Referência	: Processo nº 113535/2014	
Interessado	: Sebastião José de Araújo	

EMENTA: Denúncia contra o Arq. e Urb. Luis Alves Sica

DELIBERAÇÃO

A Comissão de Ética do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF apreciando o processo acima referenciado, de interesse do Sr Sebastião José de Araújo, e sendo relatado o voto do Conselheiro Relator Durval Moniz. **DECIDIU**, aprovar por unanimidade, o seguinte relato/voto: “Há indícios de falta ética por parte do denunciado, que podem ser enquadradas no **art. 18, IX e X da Lei 12.378/2010 e itens 3.2.2, 3.2.6, 3.2.13 do Código de Ética e Disciplina**. O arquiteto em questão apresentou sua manifestação, porém as provas apresentadas pelo denunciante são muito contundentes, por essa razão voto pela admissibilidade da denúncia e consequente notificação das partes para ciência e apresentação de defesa, solicito, pois que o processo seja encaminhado à Assessoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2014.

Arq. e Urb. Tony Malheiros
**Conselheiro Titular – Coordenador da
Comissão de Ética do CAU/DF**